CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar re-presentante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores - titular e substituto e fiscais - titular e substituto, representante da Controladoria-Geral do Estado do Acre, do CONTRATO Nº 004/2025 - SEI nº 0014495461, tem por objeto o fornecimento de alimentação pronta, tipo lanches, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, que será prestado nas condições estabelecidas no contrato su-pramencionado.
I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4
II – Gestor Substituto: Kássia de Nascimento Araújo - Matrícula nº 9115650-4
III – Fiscal: Edilene Maria Souza Pinheiro - Matrícula nº 9648860-1
IV – Fiscal Substituto: Raryka Souza Lima - Matrícula nº 9662367-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 04/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confi-adas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025
EXTRATTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO Nº: 4004.017436.00009/2025-16
OBJETO: REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, CONTRATO CGE Nº 007/2023, POR MAIS 12 MESES.
DAS PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - CNPJ Nº 09.054.549/0001-33 E A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA - 22.391.531/0001-95.
DA VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2025 E ENCERRANDO EM 24 DE MARÇO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E GEOVANI ALVES MAIA PELA MGU ELEVADORES LTDA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria PGE Nº 142, DE 21 DE fevereiro DE 2025
O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 05/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - COMPRASGOV Nº 90023/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.858.435/0001-60, cujo objeto consiste na "Contra-tação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, sob demanda, de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex", visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC", no âmbito do processo SEI nº 0056.001009.00059/2024-10.
I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;
II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;
III - 2º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
IV- Fiscal Titular: Jithana Correia Saraiva, matrícula 9623124;
V- Fiscal Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula 9271309.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 05/2025, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 05/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 05/2025, fiscalizar a execução do objeto contra-tado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e de-mais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 05/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 25/02/2025

LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA
Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR N° 006/2025
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, estabelecem o presente Edital para reabertura de prazo para preenchimento de bolsas de ajuda financeira aos Procuradores do Estado do Acre para participarem do VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE).
CONSIDERANDO o salutar programa continuado de atualização, aperfeiçoamento e capacitação profissional do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado face à crescente complexidade das atividades de representa-ção judicial e consultoria jurídica;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de propiciar a participação de um maior número de Procuradores de Estado em um evento referente à atuação do Poder Público na área da saúde, resguardando os princípios da uni-versalidade, da isonomia, da modicidade dos gastos públicos, da proporcionalidade e da razoabilidade, dentre outros previstos no artigo 2º, da RESOLUÇÃO PRES/CPGE/Nº 10/2010;
Considerando que ainda há bolsas de ajuda financeira disponíveis para o VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025;
FAZEM SABER:
Art. 1º Fica autorizada a reabertura de prazo para concessão de bolsas de ajuda financeira, a fim de custear even-tual despesa realizada por Procurador do Estado pela participação no VI Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde – ENPS 2025, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal- ANAPE, no período de 31 de março a 2 de abril, em Porto Alegre/RS.
Parágrafo único. O concurso reger-se-á pelas normas expressas neste Edital, em consonância com a Lei Comple-mentar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994 e com a RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.
Art. 2º Serão disponibilizadas duas bolsas de ajuda financeira, no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 31 da RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010, distribuídas da seguinte forma:
I - Uma bolsa destinada aos Procuradores do Estado do Acre lotados na Procuradoria Judicial que atuem diretamen-te em processos judiciais envolvendo a atuação do Poder Público na área da saúde;
II - Uma bolsa destinada aos Procuradores do Estado do Acre lotados na Procuradoria Judicial que submeterão trabalhos (papers) a serem publicados nos anais do evento e na revista exclusiva.
Parágrafo único. Caso o número de requerimentos supere o limite estabelecido no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras estabelecidas no art. 14 da RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.
Art. 3º Os Procuradores do Estado contemplados com a bolsa de ajuda financeira se comprometerão a repassar os conhecimentos adquiridos, ou apresentar relatório circunstanciado com descrição dos temas abordados no Encon-tro e sua aplicabilidade na atividade funcional.
Art. 4º Os Procuradores interessados devem encaminhar requerimento à Chefia do CEJUR, via SEI, até o dia 07 de março de 2025, que, após manifestação conclusiva do CEJUR, integrará o processo que será submetido para deci-são